

EDITAL

Processo Licitatório n. 024/2020
Pregão Eletrônico n. 010/2020
Tipo: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Objeto: Aquisição de medicamentos, linha animal e humana, destinada à Clínica Escola da Faculdade de Medicina Veterinária da UniRV - Universidade de Rio Verde, Campus Rio Verde.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio da Pregoeira designada pela Portaria/Reitoria n. 2.435/2019, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar nº147/201, Decreto nº10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006**, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, visando a **aquisição de medicamentos, linha animal e humana**, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital está disponível e publicado aos interessados nos sites:

www.unirv.edu.br e www.licitacoes-e.com.br.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site **www.licitacoes-e.com.br**.

ID da licitação no Sistema Eletrônico: 831384

I - Início de acolhimento de propostas: 09 de setembro de 2020 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas: 14 de setembro de 2020 às 08h30min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas: 14 de setembro de 2020 às 08h30min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão: 15 de setembro de 2020 às 08h00min – Horário de Brasília;

Esta licitação será realizada através do modo de disputa FECHADO/ABERTO, conforme arts. 18 à 24 do Decreto 7.581/2011.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Todas as referências de tempo contidas neste instrumento convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de medicamentos, linha animal e humana, destinada à Clínica Escola da Faculdade de Medicina Veterinária da UniRV - Universidade de Rio Verde, Campus Rio Verde**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Minuta de contrato;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) Anexo VI – Modelo de proposta de preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006**, pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

3.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, as pessoas naturais ou jurídicas discriminadas nos subitens a seguir:

3.2.1. Empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

3.2.2. Sociedade estrangeira que não funcione no país.

3.2.3. Empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea.

3.2.4. Empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

3.2.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição.

3.2.6. Que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV;

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil ou por meio do site **www.licitacoes-e.com.br**.

4.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

4.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

5. DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Até a hora prevista no sistema e informado no Edital para o início da sessão pública deste Pregão Eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do art. 26 do decreto nº 10.024/2019, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.1.1. A Proposta Comercial e a Documentação de habilitação deverá ser encaminhada através de campo próprio do sistema e deverá conter a documentação exigida nos itens 7 e 9 abaixo discriminados.

6.2. No dia e hora previstos no sistema e informado no Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas;

6.2.1. O modo de disputa utilizado será o '**MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**', nos termos do art. 31, II, e art 33 do Decreto nº 10.024/2019.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.12.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.14.1. Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, **no prazo improrrogável de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema**, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

6.15. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

6.16. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.16.1. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.17. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

6.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segunda lugar e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

6.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

6.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará vencedora a empresa ofertante da proposta mais vantajosa para esta Universidade, ou lance de menor preço. Neste instante abrir-se-á o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos.

a) Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço por lote** para esta licitação;

b) O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de **02 (duas) hora após declarada, no sistema, a empresa vencedora**.

6.21. Findo o prazo estabelecido no item 6.20.b e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para esta Universidade ou lance de menor preço.

6.22. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta mais vantajosa para esta Universidade e o estimado para a contratação, sendo discricionário do Pregoeiro aceitá-la ou não.

6.23. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate far-se-á, nos termos do item 6.12.

6.24. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

6.25. O Pregoeiro comunicará, por meio do *chat*, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados. Para os demais casos, as comunicações serão feitas pelo contato de e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta de preços deverá ser ofertada no sistema eletrônico para cada lote/item, em seu valor Global, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento dos campos disponibilizados.

7.2. A Proposta a que se refere o subitem 7.1., deverá:

- a) ser datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) ser preenchida nos moldes do Anexo VI ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do produto cotado, inclusive marca, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, (INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES) em algarismos e o valor total da proposta deve também ser expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para o item cotado, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- h) prazo para início do cumprimento do contrato;
- i) conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.3. A licitante que não encaminhar (ou encaminhar de forma incompleta) a proposta comercial, bem como a documentação de habilitação (disposta no item 9), nas condições estabelecidas neste Edital, será considerada desclassificada e estará sujeita às penalidades da lei.

7.3.1. Para este caso, considerar-se-á o item 6.19.

7.4. É facultado ao Pregoeiro:

7.4.1. solicitar catálogos/folders dos serviços/produtos ofertados pela empresa detentora do menor preço;

a) quando solicitados, os catálogos/folders deverão apresentar os detalhes técnicos dos serviços/produtos objeto deste certame licitatório, bem como conter todos os componentes da especificação técnica exigida;

7.4.2. diligenciar quanto às informações constantes das propostas, objeto desta licitação, para verificação de sua conformidade.

7.4.3. poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta IES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.7. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

7.8. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8.1. O valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao **preço TOTAL DO LOTE**.

7.9. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para **UniRV - Universidade de Rio Verde, Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, Sala de Licitações**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7.10. O licitante que se enquadrar no que estabelece a lei complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.11. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.12. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a sessão eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, sendo que a Universidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as propostas de preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no **Anexo VI - Proposta do presente Edital**.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas de preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

8.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do Edital, seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;
- e) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

8.7. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

8.8. Caso o prazo de que trata o subitem 7.2, letra “F”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.9. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste Edital.

8.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Cópia de documento de identidade com foto emitido por órgão oficial, do Representante Legal (sócio ou procurador da empresa).

9.1.2. Cópia do Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

9.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) para empresa individual: registro comercial;
- b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1. O ato constitutivo e alterações subsequentes pode ser apresentado em um único instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

9.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante;
- d) certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

9.3.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo nas condições do subitem 10.6 deste Edital.

9.3.2. A Pregoeira poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

9.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão.

9.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo V.

9.5.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado, satisfatoriamente, fornecimento(s) semelhante(s) ao objeto desta licitação – Anexo VIII.

9.5.2.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

9.5.3. Deverá ser apresentado o **certificado de Registro do Ministério da Agricultura – MAPA**, para os itens: 002, 003, 004, 005, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 017, 018, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 031, 032, 034, 035, 036, 037, 038, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 055, 056, 059, 060, 061, 062, 063, 065, 066, 067, 068, 069, 071 e 072.

9.5.4. CERTIFICADO DE REGISTRO para o item 040, que se sagrar vencedor na fase de lances, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Federal no. 6360/76, bem como a Portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1998 – Ministério da Saúde (Gabinete Ministerial/ Ministério da Saúde), dentro da validade, ou publicação deste registro no Diário Oficial da União. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.

9.5.4.1. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) caso estiver vencido implicará na desclassificação do item cotado;

9.5.4.2. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) e FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária.

9.5.4.3. Para os itens que não necessitam de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo se for o caso.

9.5.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.5.6. Declaração subscrita por quem detenha poderes de representação, **de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do art. 3º, § 4º da Lei Complementar n. 123/2006, conforme Anexo VI deste Edital.

9.5.7. Comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da sessão;

b) prova de cadastro no Simples Nacional, emitida, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão.

9.5.8. Os documentos previstos nos subitens 9.5.5 e 9.5.6 deste Edital são exigíveis apenas para a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira se beneficiar do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar n. 123/2006.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

9.7. Para as empresas que já possuam cadastro nesta IES, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV - Universidade de Rio Verde, desde que dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 9.3.

9.7.1. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;

9.7.2. Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, tão logo ocorra a homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato.

9.7.3. Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do atendimento à solicitação do Contratante possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 16 deste Edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou assinados eletronicamente.

9.8.1. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem estar vigentes na DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, OU EM DATA ANTERIOR.

9.8.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, salvo se assinado eletronicamente (assinatura eletrônica - token)

9.8.3. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados para **Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, UniRV - Universidade de Rio Verde, Sala de Licitações.**

9.9. Os documentos apresentados para habilitação, em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.10. O licitante, que for vencedor, deverá encaminhar os documentos referentes a habilitação para esta Universidade, localizada na **Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, UniRV - Universidade de Rio Verde, Sala de Licitações**, no horário de 08h00min às 11h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.10.1. A empresa declarada vencedora poderá encaminhar documentação para o email (**kamilla.prado@unirv.edu.br**), desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

9.11. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.12. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

9.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

10. DA INABILITAÇÃO

10.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, ao final da sessão, manifestar intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **até 02 (duas) horas** após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

11.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Os eventuais recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo, em horário de expediente: 07h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

11.3.1. As licitantes que optarem pelo encaminhamento das Razões e Contrarrazões de Recurso por intermédio da via postal poderão, dentro do prazo previsto no subitem 9.1 do Edital, exercer as prerrogativas da Lei n. 9.800/1999, desde que enviem previamente preâmbulo, em horário de expediente: 07h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h30min. suas Razões/Contrarrazões no endereço eletrônico kamilla.prado@unirv.edu.br.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importa na decadência do direito de recurso, ocasião em que a Pregoeira adjudicará o objeto à vencedora.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.7. Na hipótese de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos do processo ao Reitor da UniRV, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

11.7.2. O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da Instituição, ou por e-mail, a critério da Pregoeira.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do pregão ao autor do menor preço em cada item distintamente, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

12.2. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

13. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

13.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UniRV – Universidade de Rio Verde, convocará a(s) adjudicatária(s) para assinar o(s) contrato(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do inciso XXIII do art. 4º, sem prejuízo da aplicação das cominações do art. 7º, ambos da Lei n. 10.520/2002.

13.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

13.3. Não haverá reajuste de preços.

14. DA ENTREGA

14.1. Serão observados, no que couber, as disposições dos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, as disposições constantes do item 3 do Termo de Referência (Anexo I), bem como os subitens que seguem.

14.2. Os medicamentos devem ser entregues na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde/GO, em até **20 (dias) dias corridos**, contados a partir da solicitação, no período entre 7:00 e 10:00 horas, ou 13:00 e 16:00 horas.

14.3. A entrega deverá ser agendada previamente na Faculdade de Medicina Veterinária pelo contato (64) 3611-2291, com o Prof. Dr. Tiago Luís Eilers Treichel.

14.4. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas

apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

14.5. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos produtos entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

15.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

15.2. Caso algum produto não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

15.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

15.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

15.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

15.6.1. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do recurso constante da dotação **005.0525.12.364.6027.2132.339030**, aprovado no orçamento para o exercício de 2020.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência de contrato decorrente deste Processo Licitatório será de 120 (cento e vinte) dias, contados após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

18.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo legal, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos tipificados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

18.2.1. A pessoa natural ou jurídica que deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos;

18.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

18.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

18.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

18.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

18.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

18.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

18.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

18.7.1. Além do disposto no subitem 16.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até 03 (três) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: **kamilla.prado@unirv.edu.br**, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00mm às 16h30mm.

19.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação

19.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para**

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail **kamilla.prado@unirv.edu.br**.

19.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site **www.unirv.edu.br** e **www.licitacoes-e.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

19.4. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado a Pregoeira ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. A UniRV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização, nos termos do artigo 50 do Decreto nº 10.024/2019.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação da Pregoeira em contrário.

19.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira, na forma da Lei. Aqueles que não puderem ser resolvidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 19 de agosto de 2020.

Kamilla Prado Souza
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente termo tem por objeto, a aquisição de medicamentos, linha animal e humana, destinada à Clínica Escola da Faculdade de Medicina Veterinária da UniRV - Universidade de Rio Verde, Campus Rio Verde, dentro das normas e exigências legais.

1.2. A aquisição destes produtos é imprescindível para continuidade dos atendimentos realizados em animais de pequeno e grande porte na Clínica Escola, suprimindo as condições mínimas necessárias para realização das aulas práticas no curso de Medicina Veterinária.

2. Especificação e quantitativo do objeto:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO
001	UND	9	CLORIDRATO DE CEFTIOFUR, FRASCO DE 100 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 5 G)
002	UND	30	DEXAMETASONA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 200 MG)
003	UND	30	ACEPROMAZINA 1%, FRASCO COM 20 ML
004	UND	5	ACEPROMAZINA GOTAS, FRASCO 10 ML
005	UND	20	ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL, FRASCO 20 ML
006	UND	20	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 2G DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E 0,002G DE EPINEFRINA)
007	UND	40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 2G)
008	UND	20	VITAMINA B12, FRASCO DE 20 ML
009	UND	32	ENROFLOXACINA 10% INJETÁVEL, FRASCO DE 500 ML
010	UND	25	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 20G)
011	UND	3	IVERMECTINA + SULFÓXIDO DE ALBENDAZOL, FRASCO DE 400 ML
012	UND	15	FENILBUTAZONA, FRASCO DE 100 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 20G)
013	UND	80	CLORIDRATO DE KETAMINA, FRASCO DE 10 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 11,6G)
014	UND	20	DIACETURATO DE DIMINAZENE, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 4G)
015	UND	23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM, FRASCO DE 50 ML
016	UND	20	COMPLEXO VITAMÍNICO/MINERAL (VITAMINAS B1, B2, B6, B12, NICOTINAMIDA, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, DL-METIONINA E CLORETO DE COLINA), FRASCO DE 500 ML



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

017	UND	60	COMPLEXO VITAMÍNICO (VITAMINAS B1, B6, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, FRUTOSE, CLORIDRATO DE ARGININA, METIONINA, ASPARTATO DE POTÁSSIO, ASPARTATO DE MAGNÉSIO E SELENITO DE SÓDIO), FRASCO 20 ML
018	UND	20	GLUCONATO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + DEXTROSE
019	UND	30	CLORIDRATO DE XILAZINA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 10G)
020	UND	40	FLUNIXIN MEGLUMINE, FRACO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 8,3G)
021	UND	30	POMADA OTOLÓGICA A BASE DE GENTAMICINA E MICOZANOL - TUBO COM 15G
022	UND	30	CARPROFENO 100 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)
023	UND	30	CARPROFENO 25 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)
024	UND	30	CARPROFENO 75 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)
025	UND	5	VITAMINA B12, FRASCO DE 100 ML
026	UND	30	CEFALEXINA 300 MG
027	UND	30	CEFALEXINA 600 MG
028	UND	30	CEFALEXINA 75 MG
029	UND	10	CITRATO DE MAROPITANT 1% INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML
030	UND	1	MOXIDECTINA 1% INJETÁVEL, FRASCO DE 500 ML
031	UND	10	DEXAMETASONA 250G, FRASCO DE 10 ML
032	UND	30	CLORIDRATO DE DETOMIDINA, FRASCO DE 5 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 1G)
033	UND	7	CLORIDRATO DE DOXAPRAM, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 2G)
034	UND	35	DOXICICLINA 50 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)
035	UND	30	DOXICICLINA 100 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)
036	UND	30	DOXICICLINA 200 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)
037	UND	20	ENROFLOXACINA 150 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)
038	UND	20	ENROFLOXACINA 50 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)
039	UND	12	GLICOPAN, FRASCO DE 250 ML
040	UND	9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPRAY, FRASCO DE 50 ML
041	UND	20	MELOXICAM 0,2% INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML
042	UND	20	MELOXICAM 0,5 MG ORAL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)
043	UND	20	MELOXICAM 2 MG ORAL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)
044	UND	12	MELOXICAM 2% INJETÁVEL, FRASCO DE 50 ML
045	UND	10	MELOXICAM 1 MG ORAL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)
046	UND	10	MELOXICAM 6 MG ORAL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)
047	UND	4	MERCEPTON INJETÁVEL, FRASCO DE 100 ML
048	UND	10	VITAMINA A INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 2.000.000 UI)
049	UND	10	VITAMINA B1 INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 10G)



050	UND	10	VITAMINA B12 INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 0,1G)
051	UND	34	VITAMINA K INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 0,217G)
052	UND	10	PERIOVET, FRASCO DE 100 ML - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%
053	UND	12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 50 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)
054	UND	12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 250 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)
055	UND	20	STOMORGYL 10 (750.000 UI ESPIRAMICINA + 125 MG METRONIDAZOL), (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)
056	UND	20	STOMORGYL 20 (1.500.000 UI ESPIRAMICINA + 250 MG METRONIDAZOL), (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)
057	UND	10	TRIMETOPRIN (80 MG) + SULFADIAZINA (400 MG) INJETÁVEL, FRASCO DE 15 ML
058	UND	20	ANTIHELMÍNTICO A BASE DE PRAZIQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL - SUSPENSÃO, FRASCO DE 20 ML
059	UND	5	ACEPROMAZINA GOTAS PARA CÃES E GATOS - FRASCO 10 ML
060	UND	10	BIONEW (COMPLEXO VITAMÍNICO INJETÁVEL) - FRASCO DE 20 ML
061	UND	5	CATOSAL B12 - FRASCO DE 100 ML
062	UND	5	DORAMECTINA INJETÁVEL - FRASCO DE 500 ML
063	UND	30	DETOMIDINA - FRASCO AMPOLA DE 5 ML
064	UND	5	ETER GLICERIL GUAIACOL - PPU FRASCO DE 500 ML
065	UND	4	MERCEPTON INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML
066	UND	2	OCITOCINA INJETÁVEL - FRASCO DE 10 ML
067	UND	10	PENTABIÓTICO - GRANDES ANIMAIS - FRASCO DE 3,4G
068	UND	6	RUMINOL - FRASCO DE 100 ML
069	UND	5	TANIDIL - POTE DE 200 G
070	UND	10	TRAMADOL (12MG) - COMPRIMIDOS
071	UND	5	UNGUENTO PEARSON PLUS - POTE DE 700 G
072	UND	36	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%, 1 LITRO
073	UND	24	CLORIDRATO DE XILAZINA 2%

2.1. Critérios de Aceitação:

2.1.1. Fornecer os medicamentos conforme descrição neste termo em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes, estando devidamente registrados e apresentar na embalagem: o fabricante, o lote e o prazo de validade, sendo que os produtos devem sempre ser de primeira qualidade;

2.1.2. Garantir que os produtos que exijam refrigeração estejam armazenados em condições adequadas e sejam entregues nas condições recomendadas na rotulagem ou bula;

2.1.3. A proposta deverá conter descrição detalhada dos medicamentos contendo indicação do fabricante/marca do produto proposto, atendidas às especificações contidas no edital e seus anexos, bem como demais características necessárias e sua identificação.

2.1.4. Os itens deverão ser condicionados em embalagem própria e deveram ter validade mínima de 12 meses, ou nos casos em que a medicação não possuir prazo superior a esta validade, o mesmo deve estar com no mínimo 80% do prazo de sua validade.

2.2. Valor estimado da contratação

2.2.1. A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou os valores estimados para a contratação, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
001	UND	9	CLORIDRATO DE CEFTIOFUR, FRASCO DE 100 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 5 G)	59,83	538,47
002	UND	30	DEXAMETASONA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 200 MG)	20,70	621,00
003	UND	30	ACEPROMAZINA 1%, FRASCO COM 20 ML	22,46	673,80
004	UND	5	ACEPROMAZINA GOTAS, FRASCO 10 ML	30,29	151,45
005	UND	20	ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	24,53	490,60
006	UND	20	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 2G DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E 0,002G DE EPINEFRINA)	12,61	252,20
007	UND	40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 2G)	14,37	574,80
008	UND	20	VITAMINA B12, FRASCO DE 20 ML	16,12	322,40
009	UND	32	ENROFLOXACINA 10% INJETÁVEL, FRASCO DE 500 ML	61,30	1.961,60
010	UND	25	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 20G)	10,74	268,50
011	UND	3	IVERMECTINA + SULFÓXIDO DE ALBENDAZOL, FRASCO DE 400 ML	168,52	505,56
012	UND	15	FENILBUTAZONA, FRASCO DE 100 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 20G)	37,65	564,75
013	UND	80	CLORIDRATO DE KETAMINA, FRASCO DE 10 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 11,6G)	35,11	2.808,80
014	UND	20	DIACETURATO DE DIMINAZENE, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 4G)	35,52	710,40
015	UND	23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM, FRASCO DE 50 ML	22,59	519,57
016	UND	20	COMPLEXO VITAMÍNICO/MINERAL (VITAMINAS B1, B2, B6, B12, NICOTINAMIDA, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, DL-METIONINA E CLORETO DE COLINA), FRASCO DE 500 ML	14,97	299,40



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

017	UND	60	COMPLEXO VITAMÍNICO (VITAMINAS B1, B6, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, FRUTOSE, CLORIDRATO DE ARGININA, METIONINA, ASPARTATO DE POTÁSSIO, ASPARTATO DE MAGNÉSIO E SELENITO DE SÓDIO), FRASCO 20 ML	49,95	2.997,00
018	UND	20	GLUCONATO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + DEXTROSE	9,61	192,20
019	UND	30	CLORIDRATO DE XILAZINA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 10G)	179,51	5.385,30
020	UND	40	FLUNIXIN MEGLUMINE, FRACO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 8,3G)	40,77	1.630,80
021	UND	30	POMADA OTOLÓGICA A BASE DE GENTAMICINA E MICOZANOL - TUBO COM 15G	63,37	1.901,10
022	UND	30	CARPROFENO 100 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)	86,85	2.605,50
023	UND	30	CARPROFENO 25 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)	49,18	1.475,40
024	UND	30	CARPROFENO 75 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)	70,30	2.109,00
025	UND	5	VITAMINA B12, FRASCO DE 100 ML	89,81	449,05
026	UND	30	CEFALEXINA 300 MG	63,12	1.893,60
027	UND	30	CEFALEXINA 600 MG	77,22	2.316,60
028	UND	30	CEFALEXINA 75 MG	34,26	1.027,80
029	UND	10	CITRATO DE MAROPITANT 1% INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML	471,22	4.712,20
030	UND	1	MOXIDECTINA 1% INJETÁVEL, FRASCO DE 500 ML	220,99	220,99
031	UND	10	DEXAMETASONA 250G, FRASCO DE 10 ML	6,73	67,30
032	UND	30	CLORIDRATO DE DETOMIDINA, FRASCO DE 5 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 1G)	131,56	3.946,80
033	UND	7	CLORIDRATO DE DOXAPRAM, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 2G)	361,00	2.527,00
034	UND	35	DOXICICLINA 50 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)	20,73	725,55
035	UND	30	DOXICICLINA 100 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)	23,63	708,90
036	UND	30	DOXICICLINA 200 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)	31,90	957,00
037	UND	20	ENROFLOXACINA 150 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)	31,48	629,60
038	UND	20	ENROFLOXACINA 50 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)	25,87	517,40
039	UND	12	GLICOPAN, FRASCO DE 250 ML	45,26	543,12
040	UND	9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPRAY, FRASCO DE 50 ML	22,23	200,07
041	UND	20	MELOXICAM 0,2% INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML	37,99	759,80
042	UND	20	MELOXICAM 0,5 MG ORAL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)	27,20	544,00
043	UND	20	MELOXICAM 2 MG ORAL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)	47,50	950,00
044	UND	12	MELOXICAM 2% INJETÁVEL, FRASCO DE 50 ML	88,15	1.057,80
045	UND	10	MELOXICAM 1 MG ORAL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)	40,58	405,80
046	UND	10	MELOXICAM 6 MG ORAL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)	55,91	559,10
047	UND	4	MERCEPTON INJETÁVEL, FRASCO DE 100 ML	26,03	104,12



048	UND	10	VITAMINA A INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 2.000.000 UI)	23,73	237,30
049	UND	10	VITAMINA B1 INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 10G)	13,00	130,00
050	UND	10	VITAMINA B12 INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 0,1G)	20,28	202,80
051	UND	34	VITAMINA K INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 0,217G)	10,47	355,98
052	UND	10	PERIOVET, FRASCO DE 100 ML - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%	28,44	284,40
053	UND	12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 50 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)	42,47	509,64
054	UND	12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 250 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)	75,78	909,36
055	UND	20	STOMORGYL 10 (750.000 UI ESPIRAMICINA + 125 MG METRONIDAZOL), (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	144,79	2.895,80
056	UND	20	STOMORGYL 20 (1.500.000 UI ESPIRAMICINA + 250 MG METRONIDAZOL), (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)	194,53	3.890,60
057	UND	10	TRIMETOPRIN (80 MG) + SULFADIAZINA (400 MG) INJETÁVEL, FRASCO DE 15 ML	15,53	155,30
058	UND	20	ANTIHELMÍNTICO A BASE DE PRAZIQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL - SUSPENSÃO, FRASCO DE 20 ML	27,67	553,40
059	UND	5	ACEPROMAZINA GOTAS PARA CÃES E GATOS - FRASCO 10 ML	34,54	172,70
060	UND	10	BIONEW (COMPLEXO VITAMÍNICO INJETÁVEL) - FRASCO DE 20 ML	50,35	503,50
061	UND	5	CATOSAL B12 - FRASCO DE 100 ML	87,67	438,35
062	UND	5	DORAMECTINA INJETÁVEL - FRASCO DE 500 ML	159,59	797,95
063	UND	30	DETOMIDINA - FRASCO AMPOLA DE 5 ML	112,78	3.383,40
064	UND	5	ETER GLICERIL GUAIACOL - PPU FRASCO DE 500 ML	56,35	281,75
065	UND	4	MERCEPTON INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML	18,24	72,96
066	UND	2	OCITOCINA INJETÁVEL - FRASCO DE 10 ML	6,80	13,60
067	UND	10	PENTABIÓTICO - GRANDES ANIMAIS - FRASCO DE 3,4G	19,93	199,30
068	UND	6	RUMINOL - FRASCO DE 100 ML	13,33	79,98
069	UND	5	TANIDIL - POTE DE 200 G	38,65	193,25
070	UND	10	TRAMADOL (12MG) - COMPRIMIDOS	63,19	631,90
071	UND	5	UNGUENTO PEARSON PLUS - POTE DE 700 G	93,97	469,85
072	UND	36	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%, 1 LITRO	41,60	1.497,60
073	UND	24	CLORIDRATO DE XILAZINA 2%	14,76	354,24

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$74.598,11

2.2.2. Nenhum item será contratado com valor superior ao indicado na tabela acima.

3. Da Entrega :

3.1. Os medicamentos devem ser entregues na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde/GO, em até **20 (dias) dias corridos**, contados a partir da solicitação, no período entre 7:00 e 10:00 horas, ou 13:00 e 16:00 horas.

3.2. A entrega deverá ser agendada previamente na Faculdade de Medicina Veterinária pelo contato (64) 3611-2291, com o Prof. Dr. Tiago Luís Eilers Treichel.

3.3. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

4. Da Capacidade Técnica

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove ter realizado, satisfatoriamente, fornecimento(s) semelhante(s) ao objeto desta licitação.

4.2. Deverá ser apresentado o **certificado de Registro do Ministério da Agricultura – MAPA**, para os itens: 002, 003, 004, 005, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 017, 018, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 031, 032, 034, 035, 036, 037, 038, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 055, 056, 059, 060, 061, 062, 063, 065, 066, 067, 068, 069, 071 e 072.

4.3. CERTIFICADO DE REGISTRO para o item 040, que se sagrar vencedor na fase de lances, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Federal no. 6360/76, bem como a Portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1998 – Ministério da Saúde (Gabinete Ministerial/ Ministério da Saúde), dentro da validade, ou publicação deste registro no Diário Oficial da União. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.

4.3.1. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) caso estiver vencido implicará na desclassificação do item cotado;

4.3.2. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) e FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária.

4.3.3. Para os itens que não necessitam de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo se for o caso.

5. Da Análise das Especificações:

5.1. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

6. Da Gestão do Contrato

6.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficará a cargo do servidor **Prof. Dr. Tiago Luís Eilers Treichel** conforme Portaria n.052/2019.

7. Do Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

7.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

7.2. Caso o item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo

7.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do serviço prestado para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

7.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

7.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

7.6.1. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

8. Das Obrigações das Partes

8.1. Constituem obrigações da Contratada, as descritas nos subitens abaixo:

8.1.1. Entregar os produtos conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência, e de acordo com os valores, condições, marcas e demais características constantes de sua proposta.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os serviços que não atenderem aos mencionados no subitem anterior, assim como aqueles em que se verificar vícios.

8.1.3. Entregar os produtos no prazo e local estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.

8.1.4. Emitir a Nota Fiscal nos moldes exigidos pela legislação pertinente.

8.1.5. Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias em até 25% (vinte e cinco por cento).

8.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou morais causados por ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes.

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.1.8. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

8.1.9. Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

8.1.10. Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas.

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc.



UniRV
Universidade de Rio Verde

8.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;
- c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais incoerências ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

9. Do Prazo da Contratação:

9.1. O prazo de contratação será de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório n. 024/2020

Pregão Eletrônico n. 010/2020

Contrato n. _____/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 1.421/2017, portador da Cédula de Identidade n. 16.650.155 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 054.103.308-54, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 010/2020, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos, linha animal e humana, destinada à Clínica Escola da Faculdade de Medicina Veterinária da UniRV - Universidade de Rio Verde, Campus Rio Verde**, conforme especificações que doravante seguem:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
001	UND	9	CLORIDRATO DE CEFTIOFUR, FRASCO DE 100 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 5 G)			
002	UND	30	DEXAMETASONA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 200 MG)			



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

003	UND	30	ACEPROMAZINA 1%, FRASCO COM 20 ML			
004	UND	5	ACEPROMAZINA GOTAS, FRASCO 10 ML			
005	UND	20	ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL, FRASCO 20 ML			
006	UND	20	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 2G DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E 0,002G DE EPINEFRINA)			
007	UND	40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 2G)			
008	UND	20	VITAMINA B12, FRASCO DE 20 ML			
009	UND	32	ENROFLOXACINA 10% INJETÁVEL, FRASCO DE 500 ML			
010	UND	25	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 20G)			
011	UND	3	IVERMECTINA + SULFÓXIDO DE ALBENDAZOL, FRASCO DE 400 ML			
012	UND	15	FENILBUTAZONA, FRASCO DE 100 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 20G)			
013	UND	80	CLORIDRATO DE KETAMINA, FRASCO DE 10 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 11,6G)			
014	UND	20	DIACETURATO DE DIMINAZENE, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 4G)			
015	UND	23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM, FRASCO DE 50 ML			
016	UND	20	COMPLEXO VITAMÍNICO/MINERAL (VITAMINAS B1, B2, B6, B12, NICOTINAMIDA, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, DL-METIONINA E CLORETO DE COLINA), FRASCO DE 500 ML			
017	UND	60	COMPLEXO VITAMÍNICO (VITAMINAS B1, B6, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, FRUTOSE, CLORIDRATO DE ARGININA, METIONINA, ASPARTATO DE POTÁSSIO, ASPARTATO DE MAGNÉSIO E SELENITO DE SÓDIO), FRASCO 20 ML			
018	UND	20	GLUCONATO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + DEXTROSE			
019	UND	30	CLORIDRATO DE XILAZINA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 10G)			
020	UND	40	FLUNIXIN MEGLUMINE, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 8,3G)			
021	UND	30	POMADA OTOLÓGICA A BASE DE GENTAMICINA E MICOZANOL - TUBO COM 15G			
022	UND	30	CARPROFENO 100 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)			
023	UND	30	CARPROFENO 25 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)			
024	UND	30	CARPROFENO 75 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)			
025	UND	5	VITAMINA B12, FRASCO DE 100 ML			
026	UND	30	CEFALEXINA 300 MG			



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

027	UND	30	CEFALEXINA 600 MG			
028	UND	30	CEFALEXINA 75 MG			
029	UND	10	CITRATO DE MAROPITANT 1% INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML			
030	UND	1	MOXIDECTINA 1% INJETÁVEL, FRASCO DE 500 ML			
031	UND	10	DEXAMETASONA 250G, FRASCO DE 10 ML			
032	UND	30	CLORIDRATO DE DETOMIDINA, FRASCO DE 5 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 1G)			
033	UND	7	CLORIDRATO DE DOXAPRAM, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 2G)			
034	UND	35	DOXICICLINA 50 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)			
035	UND	30	DOXICICLINA 100 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)			
036	UND	30	DOXICICLINA 200 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)			
037	UND	20	ENROFLOXACINA 150 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)			
038	UND	20	ENROFLOXACINA 50 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)			
039	UND	12	GLICOPAN, FRASCO DE 250 ML			
040	UND	9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPRAY, FRASCO DE 50 ML			
041	UND	20	MELOXICAM 0,2% INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML			
042	UND	20	MELOXICAM 0,5 MG ORAL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)			
043	UND	20	MELOXICAM 2 MG ORAL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)			
044	UND	12	MELOXICAM 2% INJETÁVEL, FRASCO DE 50 ML			
045	UND	10	MELOXICAM 1 MG ORAL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)			
046	UND	10	MELOXICAM 6 MG ORAL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)			
047	UND	4	MERCEPTON INJETÁVEL, FRASCO DE 100 ML			
048	UND	10	VITAMINA A INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 2.000.000 UI)			
049	UND	10	VITAMINA B1 INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 10G)			
050	UND	10	VITAMINA B12 INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 0,1G)			
051	UND	34	VITAMINA K INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 0,217G)			
052	UND	10	PERIOVET, FRASCO DE 100 ML - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%			
053	UND	12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 50 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)			
054	UND	12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 250 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)			



055	UND	20	STOMORGYL 10 (750.000 UI ESPIRAMICINA + 125 MG METRONIDAZOL), (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)			
056	UND	20	STOMORGYL 20 (1.500.000 UI ESPIRAMICINA + 250 MG METRONIDAZOL), (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)			
057	UND	10	TRIMETOPRIN (80 MG) + SULFADIAZINA (400 MG) INJETÁVEL, FRASCO DE 15 ML			
058	UND	20	ANTIHELMÍNTICO A BASE DE PRAZIQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL - SUSPENSÃO, FRASCO DE 20 ML			
059	UND	5	ACEPROMAZINA GOTAS PARA CÃES E GATOS - FRASCO 10 ML			
060	UND	10	BIONEW (COMPLEXO VITAMÍNICO INJETÁVEL) - FRASCO DE 20 ML			
061	UND	5	CATOSAL B12 - FRASCO DE 100 ML			
062	UND	5	DORAMECTINA INJETÁVEL - FRASCO DE 500 ML			
063	UND	30	DETOMIDINA - FRASCO AMPOLA DE 5 ML			
064	UND	5	ETER GLICERIL GUAIACOL - PPU FRASCO DE 500 ML			
065	UND	4	MERCEPTON INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML			
066	UND	2	OCITOCINA INJETÁVEL - FRASCO DE 10 ML			
067	UND	10	PENTABIÓTICO - GRANDES ANIMAIS - FRASCO DE 3,4G			
068	UND	6	RUMINOL - FRASCO DE 100 ML			
069	UND	5	TANIDIL - POTE DE 200 G			
070	UND	10	TRAMADOL (12MG) - COMPRIMIDOS			
071	UND	5	UNGUENTO PEARSON PLUS - POTE DE 700 G			
072	UND	36	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%, 1 LITRO			
073	UND	24	CLORIDRATO DE XILAZINA 2%			
				VALOR TOTAL CONTRATADO:		

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 010/2020 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os medicamentos devem ser entregues na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde/GO, em até **20 (dias) dias corridos**, contados a partir da solicitação, no período entre 7:00 e 10:00 horas, ou 13:00 e 16:00 horas.

3.2. A entrega deverá ser agendada previamente na Faculdade de Medicina Veterinária pelo contato (64) 3611-2291, com o Prof. Dr. Tiago Luís Eilers Treichel.

3.3. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.4. Caso a Contratada não atenda as solicitações, seja para execução, substituição ou resolução de pendências e sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficará a cargo do servidor **Prof. Dr. Tiago Luís Eilers Treichel** conforme Portaria n.052/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.0525.12.364.6027.2132.339030**, aprovados no orçamento para o exercício de 2020.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ _____.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada com a requisição emitida pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

6.2. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a

qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa

natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no

Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, _____ de _____ de _____.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Sebastião Lázaro Pereira – Reitor
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(A ser entregue juntamente com os envelopes)

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** à UniRV - Universidade de Rio Verde, para fins de participação no processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____/2020, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Rio Verde - GO, ____/____/_____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

**CARIMBO
DO CNPJ**

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____ (**Nome Completo**) _____ (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde - GO, ____/____/____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____ (**Nome Completo**) _____ (RG), (CPF), **DECLARA**, à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é _____, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA, ainda, estar excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde - GO, ____ / ____ / ____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Pregão Eletrônico n. _____/2020.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

1 - DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	

2 - PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento dos itens relacionados, de acordo com os requisitos do Edital e sob as penas da Lei:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
001	UND	9	CLORIDRATO DE CEFTIOFUR, FRASCO DE 100 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 5 G)			
002	UND	30	DEXAMETASONA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 200 MG)			
003	UND	30	ACEPROMAZINA 1%, FRASCO COM 20 ML			
004	UND	5	ACEPROMAZINA GOTAS, FRASCO 10 ML			
005	UND	20	ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL, FRASCO 20 ML			
006	UND	20	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 2G DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E 0,002G DE EPINEFRINA)			
007	UND	40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 2G)			
008	UND	20	VITAMINA B12, FRASCO DE 20 ML			
009	UND	32	ENROFLOXACINA 10% INJETÁVEL, FRASCO DE 500 ML			
010	UND	25	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 20G)			
011	UND	3	IVERMECTINA + SULFÓXIDO DE ALBENDAZOL, FRASCO DE 400 ML			
012	UND	15	FENILBUTAZONA, FRASCO DE 100 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 20G)			



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

013	UND	80	CLORIDRATO DE KETAMINA, FRASCO DE 10 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 11,6G)			
014	UND	20	DIACETURATO DE DIMINAZENE, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 4G)			
015	UND	23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM, FRASCO DE 50 ML			
016	UND	20	COMPLEXO VITAMÍNICO/MINERAL (VITAMINAS B1, B2, B6, B12, NICOTINAMIDA, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, DL-METIONINA E CLORETO DE COLINA), FRASCO DE 500 ML			
017	UND	60	COMPLEXO VITAMÍNICO (VITAMINAS B1, B6, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, FRUTOSE, CLORIDRATO DE ARGININA, METIONINA, ASPARTATO DE POTÁSSIO, ASPARTATO DE MAGNÉSIO E SELENITO DE SÓDIO), FRASCO 20 ML			
018	UND	20	GLUCONATO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + DEXTROSE			
019	UND	30	CLORIDRATO DE XILAZINA, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 10G)			
020	UND	40	FLUNIXIN MEGLUMINE, FRASCO DE 50 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 8,3G)			
021	UND	30	POMADA OTOLÓGICA A BASE DE GENTAMICINA E MICOZANOL - TUBO COM 15G			
022	UND	30	CARPROFENO 100 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)			
023	UND	30	CARPROFENO 25 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)			
024	UND	30	CARPROFENO 75 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)			
025	UND	5	VITAMINA B12, FRASCO DE 100 ML			
026	UND	30	CEFALEXINA 300 MG			
027	UND	30	CEFALEXINA 600 MG			
028	UND	30	CEFALEXINA 75 MG			
029	UND	10	CITRATO DE MAROPITANT 1% INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML			
030	UND	1	MOXIDECTINA 1% INJETÁVEL, FRASCO DE 500 ML			
031	UND	10	DEXAMETASONA 250G, FRASCO DE 10 ML			
032	UND	30	CLORIDRATO DE DETOMIDINA, FRASCO DE 5 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 1G)			
033	UND	7	CLORIDRATO DE DOXAPRAM, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER 2G)			
034	UND	35	DOXICICLINA 50 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)			
035	UND	30	DOXICICLINA 100 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)			
036	UND	30	DOXICICLINA 200 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)			
037	UND	20	ENROFLOXACINA 150 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)			



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

038	UND	20	ENROFLOXACINA 50 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)			
039	UND	12	GLICOPAN, FRASCO DE 250 ML			
040	UND	9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPRAY, FRASCO DE 50 ML			
041	UND	20	MELOXICAM 0,2% INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML			
042	UND	20	MELOXICAM 0,5 MG ORAL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)			
043	UND	20	MELOXICAM 2 MG ORAL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)			
044	UND	12	MELOXICAM 2% INJETÁVEL, FRASCO DE 50 ML			
045	UND	10	MELOXICAM 1 MG ORAL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)			
046	UND	10	MELOXICAM 6 MG ORAL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)			
047	UND	4	MERCEPTON INJETÁVEL, FRASCO DE 100 ML			
048	UND	10	VITAMINA A INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 2.000.000 UI)			
049	UND	10	VITAMINA B1 INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 10G)			
050	UND	10	VITAMINA B12 INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 0,1G)			
051	UND	34	VITAMINA K INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML (CADA 100 ML DEVE CONTER, APROXIMADAMENTE 0,217G)			
052	UND	10	PERIOVET, FRASCO DE 100 ML - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%			
053	UND	12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 50 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)			
054	UND	12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 250 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)			
055	UND	20	STOMORGYL 10 (750.000 UI ESPIRAMICINA + 125 MG METRONIDAZOL), (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)			
056	UND	20	STOMORGYL 20 (1.500.000 UI ESPIRAMICINA + 250 MG METRONIDAZOL), (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)			
057	UND	10	TRIMETOPRIN (80 MG) + SULFADIAZINA (400 MG) INJETÁVEL, FRASCO DE 15 ML			
058	UND	20	ANTHELMÍNTICO A BASE DE PRAZIQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL - SUSPENSÃO, FRASCO DE 20 ML			
059	UND	5	ACEPROMAZINA GOTAS PARA CÃES E GATOS - FRASCO 10 ML			
060	UND	10	BIONEW (COMPLEXO VITAMÍNICO INJETÁVEL) - FRASCO DE 20 ML			
061	UND	5	CATOSAL B12 - FRASCO DE 100 ML			
062	UND	5	DORAMECTINA INJETÁVEL - FRASCO DE 500 ML			
063	UND	30	DETOMIDINA - FRASCO AMPOLA DE 5 ML			
064	UND	5	ETER GLICERIL GUAIACOL - PPU FRASCO DE 500 ML			



065	UND	4	MERCEPTON INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML			
066	UND	2	OCITOCINA INJETÁVEL - FRASCO DE 10 ML			
067	UND	10	PENTABIÓTICO - GRANDES ANIMAIS - FRASCO DE 3,4G			
068	UND	6	RUMINOL - FRASCO DE 100 ML			
069	UND	5	TANIDIL - POTE DE 200 G			
070	UND	10	TRAMADOL (12MG) - COMPRIMIDOS			
071	UND	5	UNGUENTO PEARSON PLUS - POTE DE 700 G			
072	UND	36	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%, 1 LITRO			
073	UND	24	CLORIDRATO DE XILAZINA 2%			

Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias, contados da data da abertura da licitação.

(Observar a quantidade mínima de dias constante do subitem 6.2.1, alínea “f”, do Edital)

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4 - DECLARAÇÕES

Os produtos serão entregues no prazo máximo de ____ (_____) dias, conforme Edital, contados da expedição da solicitação pelo Departamento de Compras.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Eletrônico n. ____/2020, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde - GO, ____ / ____ / ____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1 - Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.

Observação 2 - A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.

Observação 3 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**Razão Social da empresa licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº (**CNPJ da empresa licitante**), com sede na (**endereço da empresa licitante**), forneceu para esta empresa/entidade (**razão social da empresa ou órgão emitente do atestado**), situada na (**endereço da empresa ou órgão emitente do atestado**), os produtos abaixo especificados, no período de (___/___/___ à ___/___/___):

***OBJETO ENTREGUE: (descrever os produtos fornecidos)**

Atestamos, ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Cidade - UF), ___/___/___.

(Razão Social da Empresa/Órgão)
(Nome do representante que assina)
(Cargo / Telefone)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o emitente ou utilizar o carimbo CNPJ.